

## REGULAMENTO DO FUNDO DE COOPERAÇÃO E INOVAÇÃO

### 1. Objetivo

O Fundo de Cooperação e Inovação da Sicredi das Culturas RS/MG tem como objetivo estimular o protagonismo de associados e entidades na realização de ações que promovam o desenvolvimento local e sustentável da sociedade, bem como, promovendo os valores e princípios do cooperativismo junto às comunidades.

### 2. Fonte de Recursos

No mínimo 1% (um por cento) a incidir sobre o resultado ao final de cada exercício, e demais valores a critério do Conselho de Administração, conforme Estatuto Social Art. 44.

### 3. Áreas de interesse do Fundo de Cooperação e Inovação

Os recursos do Fundo de Cooperação e Inovação destinam-se para as seguintes finalidades:

**Programa Empreender para Transformar** – tem como objetivo fomentar ações sustentáveis e locais desenvolvidas em sua área de ação, contribuindo com o desenvolvimento humano, bem como, promovendo os valores e princípios do cooperativismo junto às comunidades. Este programa deverá receber até 70% da destinação realizada ao Fundo de Cooperação e Inovação e a distribuição do valor ocorrerá conforme regulamento específico.

**Programa Prosperar** – desenvolvido em parceria com o Sebrae, este Programa oferece consultorias a empresas da região de atuação da Sicredi das Culturas RS/MG, conforme regulamento próprio. Este programa deverá receber até 10% da destinação realizada ao Fundo de Cooperação e Inovação e a distribuição do valor ocorrerá conforme regulamento específico.

**Programa de desenvolvimento do agronegócio** – contemplará projetos com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento do agronegócio nos diferentes nichos, os quais possuem regulamentação específica e poderão utilizar até 10% do montante destinado ao Fundo de Cooperação e Inovação.

**Programa de inovação e empreendedorismo** – contemplará projetos que vislumbram a inovação e o empreendedorismo no âmbito econômico, social e ambiental. Este Programa deverá receber até 10% da destinação total realizada ao Fundo de Cooperação e Inovação.

**Outras destinações** – a critério do conselho de administração, o saldo remanescente do Fundo de Cooperação e Inovação, caso não utilizado nos demais Programas acima, poderá ser utilizado para o apoio de outras iniciativas e demandas que poderão também estar atreladas à saúde e segurança pública.

#### **4. Critérios de Enquadramento de Entidades e Associados Beneficiados**

Para participar de projetos que utilizem recursos do Fundo de Cooperação e Inovação da Sicredi das Culturas RS/MG, associados e entidades devem reunir condições mínimas específicas conforme o regulamento de cada programa, dentre elas deverão estar com cadastro da conta atualizado e estar adimplentes com a cooperativa.

#### **5. Projetos**

Os projetos deverão ter como foco o objetivo do Fundo de Cooperação e Inovação, atendendo a pelo menos uma das áreas de interesse estabelecidas, com foco no protagonismo de associados e entidades na transformação social, econômica e ambiental da sociedade.

- 5.1.** Cada um dos Programas que integram o Fundo de Cooperação e Inovação possui regulamento próprio para encaminhamentos e aprovações de projetos.
- 5.2.** Projetos não contemplados nos Programas que integram o Fundo de Cooperação e Inovação, deverão ser encaminhados através de entidades sem fins lucrativos com CNPJ próprio, através do preenchimento da Proposta de Solicitação de Recursos fornecida pela cooperativa.
- 5.3.** É vedada a inscrição de projetos de instituições de ensino particulares mesmo que através de Associação e Círculo de Pais e Mestres.

#### **6. Dos prazos**

- 6.1.** Os Programas que integram o Fundo de Cooperação e Inovação possuem regulamentação e sazonalidade específicas conforme regulamentos próprios.
- 6.2.** Projetos que não tenham vínculo com os Programas citados, podem ser encaminhados para análise da cooperativa a qualquer tempo, sendo que esta irá avaliar a disponibilidade de recursos no Fundo de Cooperação e Inovação e decidir sobre o repasse ou não dos valores.

## **7. Da análise dos projetos**

- 7.1.** Os projetos que integram os Programas que utilizam recursos do Fundo de Cooperação e Inovação obedecerão a regulamento próprio para análise.
- 7.2.** Os projetos que não se enquadram nos Programas citados serão analisados pela diretoria executiva, gerência de comunicação e marketing e validados pelo Conselho de Administração.

## **8. Utilização dos recursos**

**8.1.** Os projetos vinculados aos Programas que recebem recursos do Fundo de Cooperação e Inovação deverão obedecer a seus regulamentos específicos para a utilização dos recursos.

Para utilizar os recursos, as entidades deverão:

- 8.2.** No caso de projetos que receberão recursos através de “outras destinações”: deverão Assinar e anexar ao projeto o Termo de Compromisso e Responsabilidade, fornecido pela cooperativa;
- 8.3.** Informar a conta corrente da entidade junto à cooperativa para receber o valor contemplado do projeto, mediante a apresentação de nota ou recibo emitido pela mesma para a Sicredi das Culturas RS/MG informando que o recebimento é referente ao recurso do Fundo de Cooperação e Inovação da Sicredi das Culturas RS/MG.

## **9. Prestação de Contas**

- 9.1.** A prestação de contas dos projetos inscritos através dos Programas vinculados ao Fundo de Cooperação e Inovação deverá obedecer aos regulamentos específicos de cada Programa.
- 9.2.** Outros projetos que venham a receber recursos através do Fundo de Cooperação e Inovação, deverão comprovar a utilização dos recursos em até 30 dias após a conclusão do projeto. Através de fotos e nota fiscal que deverão ser enviadas para o e-mail coop0361\_com@sicredi.com.br.

## **10. Divulgação**

- 10.1.** Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma

deverá divulgar em seus materiais o financiamento através do Fundo de Cooperação e Inovação da Sicredi das Culturas RS/MG, observando o Manual de Uso da Marca do Sicredi e devida validação da gerência de comunicação e marketing da cooperativa. Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo de Cooperação e Inovação da Sicredi das Culturas RS/MG” ou deve ser usado o nome do Programa específico ao qual o projeto pertence, de acordo com a destinação recebida. Esse material deve ser solicitado na agência a qual a entidade é associada com antecedência de 15 dias.

- 10.2.** Para dar publicidade a todos os associados, o Fundo de Cooperação e Inovação será divulgado nas Assembleias de Núcleo, redes sociais e imprensa. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome, bem como seus projetos, divulgados em todo e qualquer material do Fundo e desta instituição financeira cooperativa.

## **11. Disposições Gerais**

- 11.1.** É de responsabilidade do Conselho de administração:

- A validação dos Programas que receberão recursos através do Fundo de Cooperação e Inovação.
- Ajustes no regulamento do Fundo de Cooperação e Inovação.
- Ajustes nos regulamentos dos Programas que compõem o Fundo de Cooperação e inovação.

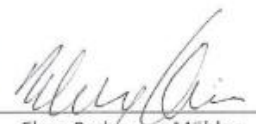
- 11.2.** A entidade que descumprir com as obrigações contidas no “item 9”, estará impedida de acessar recursos do Fundo de Cooperação e Inovação e deverá devolver os recursos recebidos;

- 11.3.** Os recursos não utilizados no próprio ano permanecerão disponíveis, no Fundo de Cooperação e Inovação, para utilização no ano subsequente ou a critério do Conselho de Administração para contemplação de demais projetos que atendam o objetivo deste Fundo.

- 11.4.** Fica vedada a utilização de recursos do Fundo de Cooperação e Inovação para patrocinar a realização de eventos ou atividades que não atendam ao Regulamento.



Este Regulamento do Fundo de Cooperação e Inovação foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 20/01/2022.

  
Antenor José Vione      Elmo Pedro von Mühlen  
Presidente      Vice-presidente

**Sicredi das Culturas RS/MG**

Rua Quinze de Novembro, nº 217, 2º andar – Centro  
98700-000 – Ijuí/RS

[sicredi.com.br](http://sicredi.com.br)